

Ao Departamento de Compras e Suprimentos

REFERENTE A: Obra de Reforma do Coreto da Praça Pedro de Alcantara Magalhães

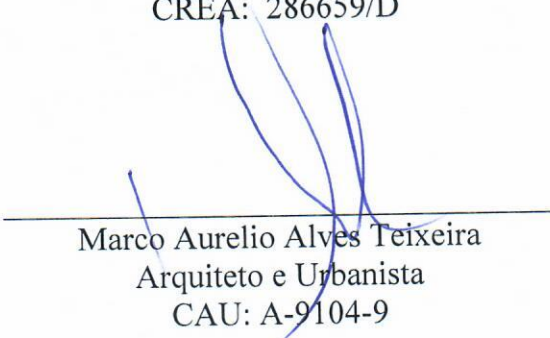
Vimos por meio desta declarar que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, que define sobre serviços a serem executados de reforma no Coreto da Praça, que o serviço em questão se enquadra no item 21 parágrafo A, sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, por se tratar de um serviço objetivamente padronizável, em termos de manutenção de adequação, e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais do bem.

Sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, para abertura de processo licitatório, no modo concorrência.

Muzambinho 16 de junho de 2024



Matheus Eli de Souza Leite
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil
CREA: 286659/D



Marco Aurelio Alves Teixeira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A-9104-9